**MINUTA-PADRÃO (P- 06/18)**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL**

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOTA 1)

Aos dias \_\_\_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, a Secretaria de Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação ou o representante da Autarquia ou Fundação Estadual), situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente TRANSMITENTE, e, de outro, a Secretaria de Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação ou o representante da Autarquia ou Fundação Estadual), situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente TRANSMISSÁRIO, é firmado o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM(NS) MÓVEL(IS), com fundamento no processo administrativo E-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , que se regerá pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e alterações, Decreto Estadual nº 44.558 de 13 de janeiro de 2014 e o Decreto Estadual nº 43.301, de 21 de novembro de 2011, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Transferência de Bem(ns) Móvel(is), relacionado(s) no ANEXO I deste instrumento, doravante designado simplesmente OBJETO DA TRANSFERÊNCIA, que vinha sendo administrado pelo TRANSMITENTE, na forma do art. 164 da Lei Estadual nº 287, de 1979, com troca de posse e responsabilidade, em caráter permanente, neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O ANEXO I é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O OBJETO DA TRANSFERÊNCIA destina-se exclusivamente a maximização da sua utilização no âmbito da administração pública direta do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DO BEM POR LAUDO TÉCNICO

Ao OBJETO DA TRANSFERÊNCIA é atribuído o valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (extenso), conforme o Laudo Técnico – Anexo II, que comprova o seu real estado, conforme dispõe a Lei Estadual n° 287 de 1979.

(NOTA 2)

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Anexo II é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACEITE E DAS DESPESAS

O TRANSMISSÁRIO declara que aceita o OBJETO DA TRANSFERÊNCIA, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas vigentes, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes da retirada dos bens.

NOTA 3

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ÓRGÃO) ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ÓRGÃO)

Secretário(a) de Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Secretário(a) de Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(ou a autoridade que recebeu a delegação) (ou a autoridade que recebeu a delegação)

NOTAs EXPLICATIVAS

NOTA 1: este instrumento destina-se à formalização do ato de transferência do uso de bem público móvel entre órgãos (despersonalizados) da Administração Pública Estadual.

NOTA 2: sendo vários bens móveis objeto da transferência, deve ser adotada a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS BENS POR LAUDO TÉCNICO

Ao OBJETO DA TRANSFERÊNCIA é atribuído o valor total de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(extenso), estando os valores unitários consignados no Laudo Técnico – Anexo II, que comprova o seu real estado, conforme dispõe a Lei Estadual n° 287 de 1979.

NOTA 3: As despesas decorrentes da retirada do OBJETO DA TRANSFERÊNCIA poderão ser de responsabilidade do TRANSMIENTE ou do TRANSMISSÁRIO, conforme acordado entre as partes.